



Sindicato do Comércio de
Governador Valadares

SECOM Sindicato dos Empregados no
Comércio de Gov Valadares

Rua Mal. Floriano, 600, salas 501 a 503, Centro
Telefax: (33) 3271-4334
sindicomercio.gv@sindicatos.fecomerciomg.org.br
www.sindicomercio.org.br

Rua Arthur Bernardes, 795 Centro
Tel: (33) 3212 - 4400 - Fax: 3212-4410
secom@secomgv.com.br
www.secomgv.com.br

TERMO ADITIVO - 2013

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2012/2013 - CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES CNPJ 20.955.431/0001-19 E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES CNPJ 20.185.823/0001-46 - CÓD. DA ENTIDADE 005.093.01914-0 CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes ajustam que a partir de **01 de janeiro de 2013**, as cláusulas: segunda (2ª), terceira (3ª), e § primeiro e segundo da cláusula (3ª) da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 30 de novembro de 2012, passará a ter a seguinte redação em obediência o que estabelece o § único da Cláusula Segunda da CCT -2012/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de **1º de janeiro de 2013**, será de **R\$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais)**, para recompor o Piso da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSIONISTA - GARANTIA MÍNIMA

Aos denominados comissionistas puros, isto é, aos que percebem salário somente à base de comissões, fica concedida a garantia mínima mensal no valor de **R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SALARIO MISTO - APLICAÇÃO

Os empregados que percebem salários mistos (parte fixa mais comissões, ou qualquer outro tipo de premiações). Não poderão ser contratado com salário inferior a **R\$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais)**, ressalvados os casos em que o valor pago já for superior ao aqui estipulado, terão a correção ajustada na clausula primeira a serem aplicados somente sobre a parte fixa, excluídos os comissionistas puros.

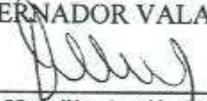
PARÁGRAFO SEGUNDO - PRÊMIO

Aos comissionistas puros que auferirem comissões mensais em valor superior ao da garantia mínima estipulada nesta cláusula, serão concedidos prêmios mensais de **R\$ 98,00 (Noventa e oito reais)**. Aos comissionistas mistos (parte fixa mais comissões, ou qualquer outro tipo de premiações), fica garantido o mesmo valor, se as suas comissões, ou qualquer outro tipo de premiações, obtidas no mês ultrapassarem o valor do seu salário fixo.

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o presente termo aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro, junto a Subdelegacia Regional do Trabalho de Gov. Valadares/MG.

Governador Valadares, 02 de janeiro de 2013.

SINDICATO DO COMÉRCIO DE
GOVERNADOR VALADARES


Hercílio Araújo Diniz Filho
Presidente
RG: MG 1-508.062

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE GOV. VALADARES


Francisco de Assis M. Brandão
Dir. Presidente
RG: M 4134508